



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PORTARIA Nº 043/2024

EMENTA: "Dispõe sobre as nomeações de Agente de Contratação e Equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021".

LUIZ ALBERTO PASQUALIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações nos termos da resolução n. 312/2023.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora efetiva Camila Lezan - Matrícula 067 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA da Câmara Municipal de Porto União, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021, em virtude da recusa dos servidores efetivos para tal função.

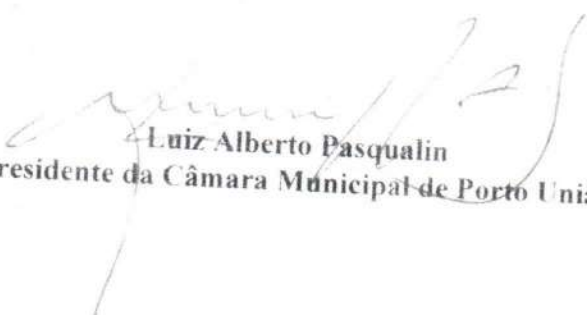
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 3º. Ficam nomeados os Servidores Públicos: Juliano Crespo - Matrícula 108 e Maira Teresinha Lusa - Matrícula 089, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 035/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024.

Porto União-SC, em 29 de maio de 2024.


Luiz Alberto Pasqualin
Presidente da Câmara Municipal de Porto União



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 11:23, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6022130: PORTARIA Nº 043/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6022130>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado digitalmente por: Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Porto União (SC), 23 de Julho de 2024.

Processo Licitatório nº 010/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
Câmara Municipal de Porto União – SC
Comissão Permanente de Licitação

Ao Presidente do Legislativo

É sabido que recentemente houve a aquisição de um terreno pelo Poder Executivo, o qual será destinado para a Câmara Municipal de Porto União, para que possa realizara construção da sua sede, assim, existe a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.

Sem mais para o momento, desde já, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Maira L. Lusa

Maira Teresinha Lusa
Diretora Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Porto União (SC), 23 de Julho de 2024.

Processo Licitatório nº 010/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
Câmara Municipal de Porto União – SC

Ao setor administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação de existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com vistas ao atendimento para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.


Luiz Alberto Pasqualin
Presidente da Câmara Municipal de Porto União



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Porto União (SC), 23 de Julho de 2024.

Processo Licitatório nº 010/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
Câmara Municipal de Porto União – SC

Ao Setor Financeiro

É sabido a necessidade de existe a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC, agora se faz necessário que Vossa Senhoria informe a existência de dotação orçamentária para a realização da referida contratação com base na Lei n. 14.133/2021.

Maira Teresinha Lusa
Diretora Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Processo Licitatório nº 10/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Ref.: Projetos para Construção da Câmara Municipal

Ao Diretor Administrativo

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), LC 101/00, se existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

As despesas decorrentes da execução da licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90.5.1.80.00.00.00 – Obras e Instalações – Estudos e Projetos

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal.

É o parecer s. m. j.

Porto União (SC), 23 de Julho de 2024.

Rafael Favaretto
Diretor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) 3522-6814
E-mail: juridico.cmpu@gmail.com



simplificado, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, conforme está disposto nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

No caso em comento, o mesmo se amolda no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, que prevê que a licitação será dispensável quando a licitação, no caso de obras e serviços de engenharia, envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

Ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, e conforme consta nos autos, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do artigo 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, estando de acordo com o artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, inclusive ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, constando nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme parecer contábil.

Ante o exposto, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Porto União, 23 de julho de 2024.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada da Câmara Municipal de Porto União
OAB/SC 57.529



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: juridico.cmpu@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 019/2024

Ref.: Processo de Licitação nº 010/2024

Dispensa de licitação nº 007/2024

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica procedimento administrativo que visa a contratação de empresa de engenharia que elabore projetos básicos e executivos para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Porto União, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Fundamentação:

Primeiramente cumpre salientar que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, e verifica a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Portanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público.

A obrigatoriedade da licitação está prevista na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a finalidade de simplificar alguns processos licitatórios, o legislador conheceu a possibilidade de existirem casos em que o processo licitatório seja

CASEIA DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME DA EMPRESA

NOME DO PROFISSIONAL

**VÍNCULO COM
EMPRESA (S/N)**

N° REGISTRO NO
CREA / CAU

ÁREA DE ATUAÇÃO

CÂMARA MUN. DE PORTO
FLS. 09

11.1) Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

11.2) Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para a verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações;
- b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como documentos técnicos, especificações técnicas, cronogramas, planilhas, etc....

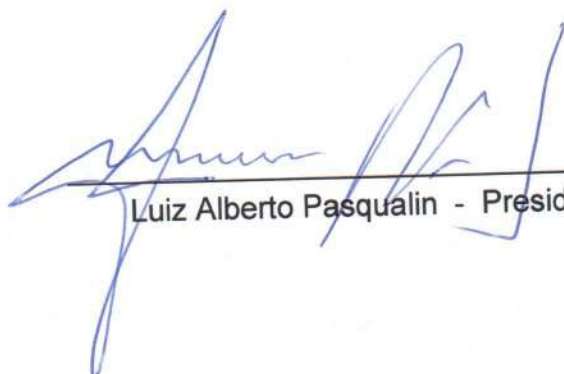
11.3) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

11.4) Não concluídos os serviços dentro do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

11.5) Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos da lei n. 14.133/2021.

11.6) Após aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

Porto União - SC, 31 de Julho de 2024



Luiz Alberto Pasqualin - Presidente da Câmara





emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

9.2) Apresentação de pelo menos um atestado de cada tipo de projeto, referente a quantidade mínima exigida neste Projeto Básico, e que será fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA (ART) ou CAU (RRT) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante e/ou do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica (Anexo), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos.

9.2)1. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

9.2)2. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

9.2)3. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;

9.2)4. Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA ou CAU as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue ao Setor Administrativo da Câmara de Vereadores para análise, na mesma assentada.

9.2)5. Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) serão avaliados pelo Setor Administrativo da Câmara de Vereadores, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.

10.0) DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1) A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores dos projetos de engenharia e/ou arquitetônicos, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.0) DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E/OU CADERNO DE ENCARGOS

e) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

f) As empresas licitantes que estejam concorrendo a quaisquer dos lotes, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a(s) qual(is) lote(s) pretende concorrer neste certame;

g) Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA ou CAU as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue a Câmara de Vereadores para análise, na mesma assentada.

h) Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do responsável técnico serão avaliados pela Câmara de Vereadores, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.

7.0) DA EXECUÇÃO

7.1) O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, haja vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, não sendo admitidas subcontratações de nenhum desses serviços.

7.2) Os Projetos Executivos que necessitarem de aprovação junto a órgãos públicos a exemplo do CREA, CAU, SANEPAR, COPEL, etc..., deverão ser devidamente providenciados pela CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade técnica sobre eles, bem como o ônus decorrente dessas aprovações.

7.3) Todos os Projetos Executivos deverão ser devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e/ou CAU, independentemente da área de atuação profissional.

8.0) DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1) A CONTRATADA se responsabilizará pelos projetos executivos, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica dos projetos, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos projetos.

9.0) DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação,

de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor deste item.

6.0) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1) – FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA / CONTRATAÇÃO:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação

6.1.2) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Apresentação de pelo menos um atestado de cada tipo de projeto, referente a quantidade mínima exigida neste Projeto Básico, e que será fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA (ART) ou CAU (RRT) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante e/ou do **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica (Anexo), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos.
- c) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
- d) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;

Mais especificamente, os trabalhos de elaboração de desenhos de projetos, constarão sumariamente de:

- **Plantas Baixas:** De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- **Cortes:** Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.
- **Elevações:** Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- **Especificações e Memorial:** Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.
- **Planilha de Esquadrias:** Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- **Planta de Situação e Localização:** Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc, além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc...
- **Planta da Cobertura:** Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.
- **Sistema Estrutural:** Localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.
- **Equipamentos:** Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc... estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.
- **Detalhes Diversos:** Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

Repetições com plantas-tipo - Quando o autor multiplicar áreas de mesma configuração que integram o todo num único projeto, os honorários serão calculados pela soma das áreas não repetidas, mais a área a ser reproduzida, mais as áreas repetidas com o redutor

partes e os casos previstos na *Lei 9.610/98*, como também, é *ilícito civil e penal - sob pena de ação indenizatória* - a utilização indevida de projetos, esboços e obras plásticas concernentes à arquitetura, engenharia, paisagismo, topografia, etc.

- 5.1.4) Os direitos patrimoniais perdurarão por 70 anos após o falecimento do autor, e a *cessão dos direitos de autor* sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de 5 anos. (art. 41 e 51 da *Lei 9.610/98*);
- 5.1.5) O projeto contratado só deverá ser executado para os fins e locais indicados. A *reprodução do projeto* – com o respaldo da *Constituição Federal* (art. 5º., alínea XXVII) e o art. 29 da *Lei 9.610/98* - depende de *autorização prévia e expressa do autor*. Na repetição de projetos e obras com o consentimento do autor, a remuneração sugerida será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído ao projeto original ou do 1º exemplar.
- 5.1.6) Para qualquer tipo de modificação na obra, durante a execução ou após concluída a obra, passíveis ou não de regularização, é imprescindível a *anuência do autor* do projeto arquitetônico (art. 24, IV e 26 da *Lei 9.610/98*), porque – ressalvado o *erro técnico* – se as mudanças não autorizadas depreciarem a reputação, ou se tiver que repudiar a autoria, arcará o contratante com indenização por violação do direito moral e contra a honra do profissional, e, *tendo em vista o art. 18 da Lei 5.194/66, as alterações só poderão serem feitas pelo profissional que o tenha elaborado*. Portanto, o autor fornecerá, às suas expensas, apenas uma cópia dos projetos, desde que na versão oficial da obra;
- 5.1.7) Deverá ocorrer a cessão dos direitos patrimoniais sobre a obra do autor, por no mínimo 05 (anos) devidamente formalizada, seja de forma temporária ou definitiva, sem ônus ao contratante, a fim de que não haja transgressões às leis anteriormente mencionadas;

5.2. PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a) **Anteprojeto** – Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pelo contratante, com a inclusão nos desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada;
- b) **Projeto Executivo** – Apresentação sucinta do projeto definitivo, com os desenhos representativos especifique eicação de materiais, para obter aprovação do projeto junto aos órgãos competentes ou poderes públicos;
- c) **Projeto detalhado de execução** – Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas à perfeita execução da obra, e, a concatenação dos projetos complementares; Perspectivas exatas opcionais.
- d) **Detalhamento** – Informações minuciosas dos complementos exclusivos da obra, cujos desenhos e/ou memoriais descritivos deverão expor os detalhes técnicos executivos referentes aos componentes especiais e/ou adicionais da construção;

15- Recepção

4.7) A área aproximada será de 3.000,00 m² será a considerada para fins de estimativa do valor contratual. Terreno localizado na Avenida Getulio Varga, 788, com Matrícula nº16.133.

4.8) O prazo de início da prestação dos serviços será de 20 (vinte) dias, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

5.0) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- (a) Código Civil, de Processo Civil e Penal Brasileiros;
- (b) Decreto Federal nº 23.569/33 (regula o exercício profissional);
- (c) Lei Federal. 5.194/66 (consolida o exercício profissional);
- (d) Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC); Dec 2.181/97 (regulamenta o CDC)
- (e) Lei Federal. 14.133/2021 (normas p/ licitações e contratos da Administração Pública);
- (f) Lei Federal. 9.610/98 (altera, atualiza e consolida o Direito Autoral);
- (g) Resoluções do CONFEA nº. 1002/02 e 1004/03 (Código de Ética Profissional); nº. 218/73 (Atribuições Profissionais); nº. 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução); Nº 1010/2005 (Atribuição de Títulos profissionais)
- (h) Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- (i) Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;
- (j) Resolução do CONFEA Nº 218/73 – Atribuições Profissionais.

5.1) CONDIÇÕES BÁSICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1) É obrigatória a apresentação prévia de orçamento, conforme dispõe o art. 40 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e, no mesmo expediente, mencionar também as condições inerentes do trabalho, função ou ofício. É indispensável a emissão da ORDEM DE SERVIÇO que autoriza a execução dos trabalhos. Ainda assim, apesar do direito irrefutável em receber os honorários ajustados, o profissional pode ser agastado por litígios. Portanto, para evitar alegações capciosas e/ou ser acusado de prática abusiva, os serviços deverão ter início após a anuência expressa do Contratante (art.39, alínea VI do Código de Defesa do Consumidor - CDC);
- 5.1.2) A produção em projetos e/ou obras assegura, automaticamente, os *Direitos Autorais* (art. 17 da Lei 5.194/66 e art. 22 da Lei 9.610/98). No entanto, ainda que a nova lei do direito autoral faculte o registro, recomenda-se aos arquitetos - *como prova de anterioridade numa eventual "semelhança"* - que façam a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-SC, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU-SC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou registrem a autoria junto ao CONFEA, porque, mesmo não precisando convalidar, fica, para todos os efeitos, reforçada a titularidade.
- 5.1.3) A aquisição do original (projeto), ou de exemplar (obra), não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as

4.4) É de total responsabilidade e ônus da Contratada, entregar os projetos executivos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, COPEL E SANEPAR.

4.5) A empresa vencedora deverá, juntamente com a sua equipe técnica, reunir-se com os autores dos projetos arquitetônicos para a total **compatibilização dos projetos**, antes e durante a elaboração dos projetos, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da Contratante e no final, com apresentação 3D do projeto.

4.6) Os ambientes que deverão conter nesse projeto são as seguintes:

Parte Administrativa
01 – Secretaria legislativa
02 – Sala Diretor Administrativo
03 – Arquivo Administrativo
04 – Sala RH
05 – Sala Diretor Financeiro
06 – Arquivo Financeiro
07 – Sala Assessoria Jurídica
08 – Sala Assessoria de Imprensa
09 – Sala de Reuniões
10 – Arquivo Geral
11 – 13 Gabinetes para Vereadores
12 – 13 Salas para Assessores
13 – Gabinete Presidente
14 – Sala Assessor Presidente
15 – Banheiros fem e masc
16 – Banheiro PCD fem e masc
17 – Estar
18 – Cozinha
19- Diretor Legislativo
20- Sala Contabilidade
21- Sala Informática
Parte Público
01 – Plenário para aproximadamente 125 pessoas
02 – Sonorização para Plenário
03 – Auditório para aproximadamente 350 pessoas
04 – Camarim para Auditório
05 – Sonorização
06 – Banheiros fem e masc
07 – Banheiro PCD fem e masc
08 – Estar
09 – Café
10 – DML
11 – BWC Funcionários
12 – Depósito
13 – Subsolo para aproximadamente 30 veículos
14- Sala telefonista

3.0) DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (a) Serviço de engenharia;
- (b) Execução indireta;
- (c) Empreitada por preço global;
- (d) Modalidade Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021.

4.0) DO OBJETIVO

4.1) Executar, quando solicitada à empresa contratada, a elaboração de projetos de engenharia ou arquitetura (com apresentação 3D), de acordo com a necessidade iminente do Contratante.

4.2) A empresa denominada vencedora deste certame licitatório deverá entregar, quando solicitado, 03 (três) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados (quando exigível), como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Lista de materiais;
- d) Desenhos;
- e) Documentos Complementares;
- d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada Projeto aprovado no CREA-SC ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU-SC;
- e) Pranchas com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc)

4.3) No caso de elaboração de caderno de encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) planilha orçamentária;
- b) composições de preços;
- c) cronograma físico-financeiro;
- d) curva ABC de insumos e serviços;
- e) memorial descritivo;
- f) cotações de preços;
- g) desenhos;
- h) documentos complementares
- i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-SC ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU-SC do orçamentista;

ITEM 3.2 – PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ÁUDIO E VÍDEO)

- (a) projetos de circuito fechado de TV (CFTV) e antenas;
- (b) projetos de sonorização;
- (c) interfones;

ITEM 3.3 – PROJETOS DE LÓGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

- (a) projeto de cabeamento estruturado (voz e dados);
- (b) projetos de rede estruturada em fibra ótica;
- (c) detalhamento de instalações de rede, montagem de patch panels, conectividade com servidores de rede, certificações e as-built;
- (d) projetos de redes wireless;

ITEM 4 – PROJETO HIDROSANITÁRIO

- (a) projetos de água fria;
- (b) projetos de esgotamento sanitário;
- (c) projetos de águas pluviais;
- (d) captação de água da chuva para reaproveitamento

ITEM 5 – PROJETO ELEVADORES

- (a) apresentar pontos de ligação de energia
- (b) detalhamento do poço
- (c) soluções adotadas para o empreendimento
- (d) todos os itens para instalações de elevadores
- (e) orçamentos com empresas especializadas

ITEM 6 – PROJETO INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICO

- (a) apresentar em projeto elétrico os pontos para instalação do sistema;
- (b) prever em projeto do subsolo/garagem tomadas para abastecimento de carros elétricos.

ITEM 7 – PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- (a) projeto de sistemas de detecção de incêndio (alarmes, detectores de fumaça e temperatura);
- (b) projeto de sistemas de combate à incêndio (extintores, hidrantes, etc...);

ITEM 8 – PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

- (a) projetos de sistemas de ventilação e exaustão;
- (b) projetos de sistemas de ar-condicionado;

ITEM 9 – PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA GASES (SE NECESSÁRIO)

- (a) projetos de sistemas de gás GLP;
- (b) projetos de sistemas de gás natural;

ITEM 10 – CADERNO DE ENCARGOS

- (a) planilha orçamentária;
- (b) composições de preços unitários;
- (c) cronograma físico-financeiro;
- (d) curva ABC de insumos e serviços;



- a.4) perspectivas
- a.5) análise preliminar de custos
- a.6) apresentação em 3D do projeto

(b) Ante Projeto

- b.1) situação
- b.2) plantas, cortes, fachadas, etc
- b.3) memorial justificativo, abrangendo aspectos construtivos
- b.4) discriminação técnica
- b.5) quadro geral de acabamento
- b.6) documentos para aprovação em órgãos públicos
- b.7) lista preliminar de materiais
- b.8) perspectivas
- b.9) estimativa de custos

(c) Projeto Executivo

- c.1) locação
- c.2) plantas, cortes, fachadas, etc
- c.3) luminotécnico
- c.4) layout e interiores;
- c.5) comunicação visual;
- c.6) detalhamento (esquadrias, revestimentos, coberta, detalhes construtivos, áreas molhadas, mobiliário, etc..);
- c.7) discriminação técnica
- c.8) especificações técnicas detalhadas
- c.9) paisagismo
- c.10) quadro geral de acabamentos
- c.11) quadro geral de áreas
- c.12) lista de materiais

ITEM 2 – PROJETO ESTRUTURAL

- (a) Sondagem do terreno com desenvolvimento do perfil;
- (b) projeto e detalhamento de infra-estrutura de estruturas estáticas (fundações, estacas, etc...);
- (c) projetos e detalhamento de supra-estrutura de estruturas estáticas;

ITEM 3 – PROJETO DE REDE ELÉTRICA

- (a) projetos elétricos de alta tensão (se necessário);
- (b) projetos elétricos de baixa tensão;
- (c) projeto luminotécnico;
- (d) automação predial;
- (e) rede estabilizada 110V;
- (f) sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA;

ITEM 3.1 – PROJETOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

- (a) projetos de circuitos fechados de TV (CFTV);
- (b) projetos de detecção de invasão (alarmes, sensores, detectores de movimento, etc...);

NBR 13714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio
NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático

ITEM 8 - PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

NBR 06401 - Instalações de Centrais de Ar Condicionado
NBR 10080 NB 643 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores NBR 08806 - Condições Básicas para Projeto de Ar Condicionado
NBR 6401 - Instalações centrais de ar-condicionado para conforto -Parâmetros básicos de projeto
NBR 7541 - Tubo De Cobre Sem Costura Para Refrigeração e Ar-Condicionado - Requisitos
NBR 06675 - Instalação de Condicionadores de Ar de Uso Doméstico (tipo monobloco ou modular)

ITEM 9 - PROJETOS DE TUBULAÇÃO PARA GASES (SE NECESSÁRIO)

NBR 13523 - Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo
NBR 14570 - Instalações Internas Para Uso Alternativo Dos Gases GN E GLP - Projeto e Execução
NBR 13193 - Emprego de cores para identificação de tubulações de gases industriais
NBR 11749 (1992) - Válvula de Cilindros Para Gases Comprimidos
NBR 13932 - Instalações Internas de gás liqüefeito de Petróleo (GLP) - projeto e execução
Instalações Internas de gás natural (GN) - NBR 13933

ITEM 10 - CADERNO DE ENCARGOS

NBR 12721 - Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação
NBR 12219 NB 608 - Elaboração De Caderno De Encargos Para Execução de Edificações

ITEM 11 - COORDENAÇÃO COMPATIBILIZAÇÃO E GERÊNCIA DE PROJETOS

NBR 16633-3 - Elaboração de projetos e gestão de obras.

2.5) Do Rol de Tarefas dos Itens.

A empresa ganhadora se obriga a executar o seguinte rol de tarefas básicas, demonstrados nos lotes abaixo:

Qualquer projeto ou serviço solicitado deverá vir acompanhado de memorial descritivo, memorial de cálculo, lista de materiais, desenhos e documentos complementares.

TODAS AS ETAPAS DO PROJETO DEVERÃO SER APRESENTADAS PARA O CONTRATANTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO.

ITEM 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA

- (a) Estudos Preliminares
 - a.1) situação
 - a.2) plantas, cortes, fachadas, etc
 - a.3) memorial justificativo

absorção de ultravioleta – Método de ensaio
NBR 9148 Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento
acelerado – Método de ensaio
NBR ISSO/IEC 17799:2005 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança —
Código de prática para a gestão da segurança da informação.

ITEM 4 - PROJETO HIDROSANITÁRIO

NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria
NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais
NBR 15527 - Reaproveitamento de água da chuva, cisterna.
NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário
NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de
Água Fria
NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas
NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea
NBR 12212 - Projetos de poço para captação de água subterrânea
NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
NBR 9648 - Estudos de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário
NBR 5688 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto
sanitário e ventilação – Requisitos
NBR 9814 - Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

ITEM 5 - PROJETO ELEVADORES (DE ACORDO COM A ESCOLHA DO TIPO DE ELEVADOR)

NBR 16.083/2012 – que especifica os elementos necessários para operações de
manutenção
NBR 16.042 – Elevadores elétricos de passageiros;
NBR 15.597 – requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores;
NBR 12.892 – elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida;
NBR NM 313 – elevadores de passageiros;
NBR NM 267 – elevadores hidráulicos de passageiros;
NBR NM 196 – elevadores de passageiros e monta-cargas;
NBR NM 207 – elevadores elétricos de passageiros;
NBR 14.364 – elevadores e escadas rolantes;
NBR 10.982 – elevadores elétricos;
NBR 5.665 – cálculo de tráfego nos elevadores.

ITEM 6 - PROJETOS DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.

ITEM 7 - PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

NBR 10721 - Extintores de Incêndio com Carga de Pó
NBR 11715 - Extintores de Incêndio com Carga de Água
NBR 11716 - Extintores de Incêndio com Carga de CO2
NBR 11751 - Extintor de Incêndio com Carga para Espuma Mecânica
NBR 11861 - Mangueiras de incêndio
NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio
NBR 13434 - Símbolos de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico
NBR 14100 - 1998 - Símbolos de Proteção Contra Incêndio

FLS. 23

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas) SE NECESSÁRIO.

ITEM 3.1 - PROJETOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

NBR ISO 28000 – Sistemas de Gestão de Segurança

NBR 14565/2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada ANSI / TIA / EIA-568-A/B (Sistema de Cabeamento) prevê todos os conceitos citados anteriormente e é complementada por outras normas.

NBR 05410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 5474/1986 – Eletrotécnica e Eletrônicos – Conectores Elétricos

NBR 5471/1986 – Condutores Elétricos Normas Americanas EIA / TIA

ITEM 3.2 - PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ÁUDIO E VÍDEO)

NBR 14565/2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada ANSI / TIA / EIA-568-A/B (Sistema de Cabeamento) prevê todos os conceitos citados anteriormente e é complementada por outras normas.

NBR 05410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 5474/1986 – Eletrotécnica e Eletrônicos – Conectores Elétricos

NBR 5471/1986 – Condutores Elétricos Normas Americanas EIA /

TIA Práticas do SEAP – Governo Federal

NBR 14170 - Trens - Sistema de sonorização – Projeto

ITEM 3.3 - PROJETOS DE LÓGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada ANSI / TIA / EIA-568-A/B(Sistema de Cabeamento) prevê todos os conceitos citados anteriormente e é complementada por outras normas.

ANSI / TIA / EIA-569-A (Infra-estrutura utilizada principalmente por engenheiros civis e arquitetos).

ANSI / EIA / TIA-570-A (Cabeamento pequenos Escritórios e Residência SOHO).-

ANSI/TIA/EIA-606 (Administração e Identificação).

ANSI / TIA / EIA-607 (Aterramento em Telecomunicações).Além de alguns TSBs (Telecommunications Systems Bulletin):

TSB67 (Testes realizados em campo no cabeamento UTP).

TSB72 (Cabeamento óptico centralizado).

TSB75 (Práticas do cabeamento por zonas - Zone Wiring).

TSB95 (Diretrizes adicionais da performance de transmissão do cabeamento UTP 4P Cat.5).

NBR 14160 Especificação de cabo óptico dielétrico auto-sustentado

NBR 15330 Cabo óptico dielétrico auto-sustentado para longos vãos

NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões ópticos

NBR 13975 Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas

NBR 14706 Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de

6	PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO
7	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL
9	PROJETO DE TUBULAÇÕES PARA GASES (SE NECESSÁRIO)
10	CADERNO DE ENCARGOS
11	COORDENAÇÃO COMPATIBILIZAÇÃO E GERÊNCIA DE PROJETOS

2.2) Esses projetos serão elaborados, empreitada por preço global, conforme detalhamento constante deste projeto básico e seus anexos.

2.3) Formatação dos Arquivos
Todos os projetos deverão ser entregues no formato .DWG (AUTOCAD) e as documentações técnicas em formato .DOC (WORD) e .XLS (EXCEL), e cópia física.

2.4) Normas Técnicas Relacionadas:

ITEM 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA

NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura com apresentação 3D
NBR 5670 – Seleção e Contratação de Serviços de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada

ITEM 2 - PROJETO ESTRUTURAL

NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento
NBR 06120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas
NBR 08953 - Concreto para Fins Estruturais
NBR 09062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado
NBR 10837 - Cálculo de Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Concreto
NBR 05739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos de Concreto
NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto
NB 14 (NBR 8800) – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios
NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas
NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido ao Ventos em Edificações
NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio
NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações

ITEM 3 - PROJETO DE REDE ELÉTRICA

NBR 05354 - Requisitos para Instalações Elétricas Prediais
NBR 5413 - Valores de iluminâncias médias mínimas em serviço para iluminação artificial em interiores.
NBR 06146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção
NBR 06689 - Requisitos Gerais para Condutos de Instalação Elétrica Predial
NBR 5471 - Condutores Elétricos
NBR 05456 - Eletricidade geral
NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR IEC 50826 - Instalações elétricas em edificações

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA A
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO.

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO
UNIÃO.**

1.0) INTRODUÇÃO

Este termo de referência trata da contratação de projetos para o prédio da Câmara de Vereadores de Porto União. Os projetos que fazem parte deste objeto são: projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto elétrico; projeto hidráulico; projeto sanitário; projeto de águas pluviais/drenagem; projeto de prevenção contra incêndio (PPCI) com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC); COPEL; SANEPAR, memoriais descritivos; planilha de orçamento; planilha de composições; cronograma físico-financeiro; planilha de cotações, se houver; e ARTs ou RRTs do(s) responsável(is) técnico(s).

2.0) DO OBJETO

Como sugestão para o Prédio da Câmara de Vereadores, é que seja com estrutura pré-moldada em concreto armado, paredes de vedação em tijolo cerâmico / bloco de vedação, fachada com pele de vidro, piso em porcelanato, ar condicionado central, elevador, cobertura com laje, estrutura metálica e telha de aluzinco tipo sanduiche, placas solares para captação de energia, cisterna para captação de água da chuva para reaproveitamento, contendo um plenário de aproximadamente 125 pessoas, um auditório estruturado para eventos para aproximadamente 350 pessoas, 13 gabinetes para os vereadores e salas dos assessores, 1 gabinete para o presidente com sala do assessor, recepção, sala telefonista, sala de reuniões, salas para Diretoria Administrativa (uma mesa), Diretoria Legislativa (uma mesa), Assessoria de Imprensa (duas mesas), Setor Jurídico (duas mesas), arquivo geral, Diretor financeiro (duas mesas) Contabilidade (duas mesas), secretaria com arquivo (quatro mesas), sala RH (duas mesas), sala informática (duas mesas). O projeto arquitetônico deverá ser condizente com as condições climáticas da região e se apropriar de materiais adequados à proteção da edificação.

2.1) Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos:

1	PROJETO DE ARQUITETÔNICO EXECUTIVO com apresentação 3D
2	PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES
3	PROJETO DE REDE ELÉTRICA, LUMINOTÉCNICA, SONORIZAÇÃO, SPDA, REDE DE DADOS E SEGURANÇA
4	PROJETO HIDROSANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS
5	PROJETO ELEVADORES



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Todos os membros da equipe técnica deveram comprovar o vínculo com a empresa: Empregado
cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS anotada, Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente,
Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da
licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

iii. A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus
responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,
comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta
licitação com quantitativos iguais ou superiores.

4.2 Anotação ou registro de responsabilidade técnica junto ao relatório de projeto, sendo
obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou o
Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional
estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos
e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais),
previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou
RRT.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO:

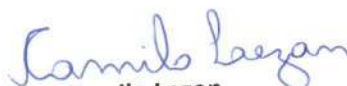
5.1 A estimativa de preço e também o preço máximo admitido da presente contratação é a
média da pesquisa de preço, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL R\$
1	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União – SC	01	R\$ 115.333,33

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 As condições de execução do objeto, condições de entrega e recebimento, de pagamento, fiscalização e gestão do contrato, obrigações das partes e sanções administrativas cabíveis, e, outras condições são aquelas expressas no Termo de referência, estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Porto União <https://cmpu.sc.gov.br/> e integram o presente aviso.

Porto União (SC), 23 de Julho de 2024.


Camila Lezan

Agente de Contratação

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



b. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

4.1.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

4.1.3 Para Regularidade Fiscal:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente)
- d. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

4.1.4 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.5 Para Qualificação Técnica:

- a. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.
- b. Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica:
 - i. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro civil habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.
 - ii. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, 01 (um) Arquiteto habilitado e devidamente registrado no CAU como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação direta de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC, conforme especificado no Termo de Referência, e, estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos:

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Justifica-se a contratação deste serviço para pela necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.

2. ENVIO DOS ORÇAMENTOS:

2.1 O prazo para envio das propostas são de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa

2.2 As propostas serão recebidas pelo e-mail secretariacmpu@gmail.com ou maira_lusa@hotmail.com, e, também podem ser entregues mediante protocolo na recepção da Câmara Municipal de Porto União – SC, até o dia 26/07/2024 às 09h, onde declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente contratação fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso I c/c art. 70, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 312/2023 e demais legislações aplicáveis.

4. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 A proposta vencedora será escolhida pelo menor preço global e necessariamente precisa dos requisitos para a habilitação:

4.1.1 Para Habilitação Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514

e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 23 de julho de 2024 às 13:41, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6229075: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6229075>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



DECLARAMOS que:

- O preço inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal;
- O preço proposto considera-se completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, Administração, lucros equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.
- O preço proposto engloba todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas para prestação dos serviços na forma contratada.
- O preço proposto engloba todas as demandas estipuladas em edital.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE REGIA FERST
Data: 24/07/2024 21:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Régia Ferst
Arquiteta e Urbanista / Sócia Proprietária
CAU A270440-4
CPF: 032.242.410-04

DENISE REGIA FERST LTDA
CNPJ: 49.823.923/0001-32

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A empresa **DENISE REGIA FERST LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.823.923/0001-32**, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 367, apto 5, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Denise Régia Ferst**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº **7092763635** e do CPF nº **032.242.410-04**, telefone/whatsapp nº (55) 99909-3141, e-mail: deniseferst@gmail.com vem por meio deste apresentar sua proposta de preço conforme descrito abaixo:

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRI O
1	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União – SC	Unidade	1	R\$ 104.999,00

Dados da Empresa:

Razão Social: DENISE REGIA FERST LTDA

CNPJ: 49.823.923/0001-32

Endereço Completo: Rua Quinze de Novembro, 367, apto 5, B. Aparecida, Frederico Westphalen/RS.

Fone/WhatsApp: (55) 999093141

Frederico Westphalen/RS, 24 de julho de 2024

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Frederico Westphalen/RS, 01 de julho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Denise Ferst <deniseferst@gmail.com>

Qui, 25/07/2024 00:59

Para:secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>;maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>

📎 19 anexos (24 MB)

5 - CND - Federal.pdf; 9 - CNDT (2).pdf; 3 - CNPJ.pdf; 4 - alvará de licença - DENISE REGIA FERST.pdf; 2 - contrato social empresa - REGISTRO NA JUNTA - PROCESSO_230461786_632023_155359.pdf; 6 - CND estadual.pdf; 7 - CND - Municipal.pdf; 8 - Regularidade FGTS.pdf; 10 - Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Falência (1).pdf; 11 - CERTIDAO DE REGISTRO - CREA.pdf; 12 - Certidão de registro - CAU.pdf; 13 - JOAO CERTIDAO DE REGISTRO PROFISSIONAL.pdf; Atestados Denise Regia Ferst.pdf; 14 - DENISE CERTIDAO DE REGISTRO PROFISSIONAL.pdf; 15 - BALANÇO PATRIMONIAL - BP e DRE Denise 2023 Autenticado.pdf; ATESTADOS JOÃO ANTONIO RIBOLI - ENGENHEIRO CIVIL (atualizado) (2).pdf; INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO.pdf; RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.pdf; PROPOSTA_-CAMARA_MUNIPAL_DE_PORTO_UNIAOassinado.pdf;



Bom dia!

Segue proposta de preço e documentos de habilitação da empresa DENISE REGIA FERST LTDA, inscrita no CNPJ nº49.823.923/0001-32 para participação da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.Solicito confirmação de recebimento de e-mail.
Atenciosamente.



Caso a empresa seja vencedora da licitação, os pagamentos deverão ser efetuados através de
Ordem Bancária no Banco 077 (BANCO INTER), Agência nº 0001, Conta Corrente nº
36255019-0, ficando a empresa responsável por avisar qualquer alteração das informações
bancárias.



Orlândia, 26 de julho de 2024.

M F P ENGENHARIA
E PROJETOS
LTDA:53981139000
120

Assinado de forma digital
por M F P ENGENHARIA E
PROJETOS
LTDA:53981139000120
Dados: 2024.07.26
08:39:11 -03'00'

CPF MARIA FERNANDA PISTORI: 460.809.578-17
CREA-SP M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA: 2526366



Praça Mario Furtado, 155 - Centro | Orlândia, SP |
mfpenhariaeprojetosltida@gmail.com | (16) 99226-7341
CREA-SP: 2526366

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA:

Valor Global da Proposta : R\$86.499,99 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme edital.

Execução: Conforme consta em edital.

Vigência do Contrato: Conforme edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.	1	R\$ 86.499,99

Declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado.



PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Inscrição Estadual: 491.106.609.113

Inscrição Municipal: 286862

CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Prezados,

A **M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o número **53.981.139/0001-20** com sede na **PRAÇA MÁRIO FURTADO, 155, CENTRO - Orlandia, SP**, empresa participante desta dispensa de licitação, neste ato representado por **Maria Fernanda Pistori, Proprietária**, apresenta sua proposta técnica-comercial em atendimento as condições gerais estabelecidas para a Contratação.

Praça Mario Furtado, 155 - Centro | Orlandia, SP |
mfpenhariaeprojetosltada@gmail.com | (16) 99226-7341
CREA-SP: 2526366

Fwd: PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** <mfpengenhariaeprojetoSLtda@gmail.com>
Sex, 26/07/2024 11:51

Para:maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>;secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>

📎 8 anexos (5 MB)

CAT - GUSTAVO MARTINS OLIVEIRA.pdf; CAT - FOTOVOLTAICO E SUBESTACAO - CASSIA LEPRE.pdf; CAT - MEMORIAL CÍVICO
XAVIER - CASSIA LEPRE.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MFP.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL CÁSSIA.pdf; CAT - UBS ANTONIO JACOMINI - CASSIA LEPRE.pdf; CAT - SPDA - CASSIA LEPRE.pdf; CAT-
CABEAMENTO ESTRUTURADO CASSIA LEPRE .pdf;

----- Forwarded message -----

De: **M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** <mfpengenhariaeprojetoSLtda@gmail.com>

Date: sex., 26 de jul. de 2024 às 08:49

Subject: Re: PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

To: <maira_lusa@hotmail.com>, secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>

Segue e-mail enviado com a documentação técnica da empresa.
Ficamos à total disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Lorençati
(16) 99327-2477
Setor administrativo
M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
53.981.189/0001-20

Em sex., 26 de jul. de 2024 às 08:48, M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA <mfpengenhariaeprojetoSLtda@gmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia tudo bem?

Venho, por meio deste, após verificar o edital do processo licitatório nº 010/2024, enviar nossa proposta comercial para verificação.

Essa é a primeira parte do e-mail com a documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, financeira e proposta comercial com declaração.

Irei enviar um outro e-mail com a documentação técnica da empresa.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Fernanda Lorençati
(16) 99327-2477
Setor administrativo
M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
53.981.189/0001-20

PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024

M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA <mfpengenhariaeprojetosltada@gmail.com>

Sex, 26/07/2024 11:49

Para:maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>;secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>

📎 29 anexos (15 MB)

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf; 01 COMPROVANTE CNPJ.pdf; 03 INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf; 05 CND ESTADUAL 6 MESES, 01.10.2024.pdf; 02 CONTRATO SOCIAL REGISTRADO.pdf; 06 CND ESTADUAL 30 DIAS 03.08.2024.pdf; 07 CND MUNICIPAL 03.10.2024.pdf; 08 CND FEDERAL 20.08.2024.pdf; 09 FALENCIA CONCORDATAS 03.08.2024.pdf; 11 CND FGTS 22.08.2024.pdf; 10 CND CIVEIS 24.08.2024.pdf; 12 CND TRABALHISTA 06.10.2024.pdf; 15 CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO PJ M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA 30.07.24.pdf; 15 CERTIDAO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITACAO CASSIA LEPRE LOPES 30.07.24.pdf; 15 CONTRATO CASSIA.pdf; 16 CONTRATO ANDRE NEVES.pdf; 16 CERTIDÃO REGISTRO E QUITAÇÃO ANDRÉ NEVES.pdf; 17 CERTIDÃO REGISTRO E QUITAÇÃO SARAH PEREIRA.pdf; 17 CONTRATO SARAH PEREIRA.pdf; 18 CONTRATO GUSTAVO MARTINS.pdf; 18 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO GUSTAVO MARTINS.pdf; 23 - CERTIDÃO ESPECIFICA - 05.08.2024.pdf; 19 CONTRATO DAVID AUGUSTO.pdf; 22 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA - 05.08.2024.pdf; 19 DOCUMENTOS PESSOAIS MF.pdf; 20 CERTIDAO REGISTRO E QUITACAO DAVID AUGUSTO.pdf; BALANCO PATRIMONIAL JUCESP.pdf; DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA.pdf; PROPOSTA COMERCIAL - M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.pdf;

Prezados, bom dia tudo bem?

Venho, por meio deste, após verificar o edital do processo licitatório nº 010/2024, enviar nossa proposta comercial para verificação.

Essa é a primeira parte do e-mail com a documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, financeira e proposta comercial com declaração.

Irei enviar um outro e-mail com a documentação técnica da empresa.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Fernanda Lorençati

(16) 99327-2477

Setor administrativo

M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

53.981.189/0001-20



DUQUE DE CAXIAS, 26 DE JULHO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Dispensa Eletrônica N° 7/2024



BANCO: ITAÚ	AG: 6108	C/C 17174-2
-------------	----------	-------------

PROPOSTA DE PREÇOS

Item/ Grupo	Descrição Completa	Und.	Qtd.	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União – SC	SV	01	R\$ 79.998,00
TOTAL GERAL				R\$ 79.998,00

OBS: No valor total desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

Validade da proposta: 180 Dias

Rosana da Silva Moreira.

ROSANA DA SILVA MOREIRA
Sócio-Administrador

DL - 7/2024 - - PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE

contato@quantumengenharia.net <contato@quantumengenharia.net>

Sex, 26/07/2024 11:48

Para:maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>

📎 1 anexos (197 KB)

PROPOSTA .pdf;

Prezados,

Bom dia! Segue, em anexo, proposta par participação no processo em questão.
Favor acusar recebimento!

Atenciosamente,

João Pedro
Consultor Comercial



GRUPO
QUANTUM
ENGENHARIA

Contato: (21) 3753-0665





PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara de Vereadores de Porto União
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024



Razão Social: Cleomar Nunes de Almeida LTDA.

Nome de Fantasia: ANC Engenharia.

CNPJ nº: 39.819.708/0001-04.

Endereço: rua Manoela Pecoits, nº 433, bairro Padre Ulrico.

A empresa ANC Engenharia, estabelecida na rua Manoela Pecoits, nº 433, bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, telefone (46) 99904-8071, e-mail almeida.tec.eng@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 39.819.708/0001-04, neste ato representada por Cleomar Nunes de Almeida, sócio proprietário, RG nº 9.612.521-6, CPF nº 070.744.229-08, estabelecido na rua Manoela Pecoits, nº 433, bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, propõe fornecer proposta de preços à Câmara de Vereadores de Porto União, em estrito cumprimento ao previsto no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL R\$
1	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União – SC	01	R\$ 55.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2024

**CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:070
74422908**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2024.07.26
08:48:46 -03'00'

Sócio Administrador

Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04

26/07/2024, 09:46

Email – Maira Lusa – Outlook

Proposta de preco anc engenharia

Cleomar almeida <anc.eng.projetos@gmail.com>

Sex, 26/07/2024 11:59

Para:secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>;maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>



📎 2 anexos (23 MB)

proposta de preço.pdf; Porto Uniao.rar;

Bom dia segue em anexo a proposta

--
Att Eng. Civil Almeida

Crea Pr 189110/D

Crea Sc 180666-5

Fone (46) 99904-8071

PROPOSTA FINANCEIRA

À Câmara de Vereadores de Porto União/SC

Prezados Senhores,

Em atenção à **Dispensa Eletrônica Nº 007/2024** e com base nas especificações fornecidas, apresentamos nossa proposta financeira para a execução do objeto solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União – SC	01	R\$ 52.920,00	R\$ 52.920,00
TOTAL DE R\$ 52.920,00				

Validade da Proposta 90 dias;

Razão social: LS STEEL ENGENHARIA LTDA

Nº do CNPJ: 44.191.551/0001-55

Endereço: Rua Stefano Gregio, Nº 695, Centro – Jacutinga/RS

O licitante LS STEEL ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.191.551/0001-55, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LUCAS MULINARI
SCHWEITZER:019
12857065

Assinado de forma digital
por LUCAS MULINARI
SCHWEITZER:01912857065
Dados: 2024.07.25 20:55:13
-03'00'

Jacutinga, 25 de Julho de 2024

Lucas Mulinari Schweitzer
CPF: 019.128.570-65
Sócio/Administrador

Proposta financeira - Projeto Câmara de Vereadores - DL 007/2024

Lucas Schweitzer <lucasmuli@hotmail.com>

Sex, 26/07/2024 00:00

Para: secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>

Cc: maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>



📎 1 anexos (1 MB)

PROPOSTA - Porto União.pdf;

Prezados,

Através deste e-mail, encaminhamos a nossa Proposta Financeira para a Dispensa Licitatória Nº 007/2024 para a elaboração de projetos executivos da Câmara de Vereadores de Porto União.

Em anexo, a nossa Proposta Financeira. Em caso desta ser a vencedora, encaminharemos os demais documentos de habilitação.

Agradecemos a oportunidade e esperamos poder fazer parte de mais um projeto para melhorar a qualidade de vida da população.

Att,

**LUCAS MULINARI SCHWEITZER**SÓCIO-PROPRIETÁRIO
ENG. CIVIL - CREA/RS 238428

✉ lucas@lssteel.com.br

🌐 www.lssteel.com.br

📍 Erechim/RS

📞 (54) 35121-4887



DROZDA & DROZDA
CONSTRUTORA LTDA

À CAMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO
CNPJ.: 83.529.933/0001-06

Processo Licitatório nº 010/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024



PROPOSTA

A presente proposta prevê elaboração de projeto de básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatos para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.

Fazem parte da presente proposta os seguintes serviços:

Elaboração de projeto arquitetônico com apresentação em 3D; projeto estrutural; projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto sanitário, projeto de águas pluviais/drenagem, projeto de prevenção contra Incêndio (PPCI) com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), COPEL, SANEPAR, memoriais descritivos, planilha de orçamento, planilha de composições, cronograma físico financeiro, planilha de cotações, ART e/ou RRT.

Valor Total: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Prazo de Validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: D&D Construtora Ltda	CNPJ: 01.630.033/0001-88
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 246, Centro, União da Vitória – PR	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA COM CPF: Marcelo José Drozda CREA 29.404D-PR CPF.: 830.812.329-53	
TELEFONE: 42-3523-2454	E-MAIL: administrativo@ddconstrutora.com.br

União da Vitória, 25 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Engº Marcelo José Drozda
D&D Construtora Ltda
CNPJ: 01.630.033/0001-88
TEL.: (42) 3523-2454 / 98404-2454
Email.: marcelo@ddconstrutora.com.br

Rua Castro Alves, 268, Centro - União da Vitória - PR

(42) 3523 - 2454 / 3523 - 1969

DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024 - D&D CONSTRUTORA LTDA
_01.630.033/0001-88

Juliana - D&D Construtora <administrativo@ddconstrutora.com.br>

Sex, 26/07/2024 00:37

Para:secretariacmpu@gmail.com <secretariacmpu@gmail.com>;maira_lusa@hotmail.com <maira_lusa@hotmail.com>

 1 anexos (7 MB)

DOC 25 07.zip;

Boa tarde

Segue em anexo documentação para habilitação junto a CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, no Processo Licitatório N°010/2024.

Atenciosamente

Juliana M. Krauss

D&D CONSTRUTORA LTDA





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
RELATÓRIO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiro e demais serviços correlatos para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC, foi realizada uma pesquisa de preços para realizar uma média para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, sendo que a pesquisa de preços ficou sob a responsabilidade do servidor da Prefeitura Municipal de Porto União – SC, o **Engenheiro Claudio Tilgner de Souza**, o qual é qualificado para tanto, uma vez que na presente Câmara não existem pessoas qualificadas para realizar essa pesquisa de preços, sendo que a média obtida foi a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	3ED Engenharia e Construções Ltda CNPJ n. 47.125.379/000120	AJV Engenharia e Construções Ltda CNPJ n. 26.438.768/0001-35	D&D Construtora Ltda CNPJ n. 01.630.033/0001-88	VALOR MÉDIA R\$
1	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatos para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União – SC	Serviço	01	R\$ 120.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 115.333,33

Camila Lezan
Camila Lezan
Agente de Contratação



Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

Praça Hercilio Luz - Centro - Porto União
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.529.933/0001-06 Telefone: (42) 3522-0514
E-mail: contabilidade@cmpu.sc.gov.br Site: http://cmpu.sc.gov.br/

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024**

Processo Adm.: 10/2024

Data do Processo: 23/07/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 31/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos

Participante: D & D CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da sede da Câmara Municipal de Porto União - SC	1,000	SERV	51.500,00	51.500,00
Total do Participante:					51.500,00

Total Geral: 51.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA	01.001.01.031.0001.1031.4.4.90.00.00	R\$ 51.500,00

Porto União, 31/07/2024

LUIZ ALBERTO PASQUALIN
PRESIDENTE DA CAMARA

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

Praça Hercilio Luz - Centro - Porto União

CEP: 89400-000 CNPJ: 83.529.933/0001-06 Telefone: (42) 3522-0514

E-mail: contabilidade@cmpu.sc.gov.br Site: cmpu.sc.gov.br/

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 10/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 23/07/2024**Objeto do Processo:** Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos

Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA	01.001.01.031.0001.1031.4.4.90.00.00	R\$ 51.500,00
Total:			R\$ 51.500,00
Total Geral:			R\$ 51.500,00

Porto União, 31 de Julho de 2024

SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO



BETHA

RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES



BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Ano

PARÂMETROS

2024

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

compraDiretaDTO

ESCONDER RESOLVIDOS

compraDiretaDTO

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar



✔	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no TCE: Processo: 10/2024; Sequencial: 7; Modalidade: Dispensa de licitação. Código registro TCE: F74030A910BAAF8FEA0F7584B7D99A1ECCEBE30C	?	



BETHA

RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES



BETHA (http://www.betha.com.br/)



Entidade

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Ano

PARÂMETROS

2024

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Compra Edital Aviso

ESCONDER RESOLVIDOS

compraEditalAviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar



❏	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Processo: 10/2024; Sequencial: 7; Modalidade: Dispensa de licitação. Código de registro PNCP: 2024/10	?	



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 às 14:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6262334: AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO 10/2024- DISPENSA 007/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
F74030A910BAAF8FEA0F7584B7D99A1ECCEBE30C

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6262334>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



publicidade, Logo, ante a disciplina do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis, sendo que a lei previu exceções à regra, quais sejam, as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade da licitação.

As hipóteses de contratações diretas podem ser agrupadas em duas categorias: dispensa e inexigibilidade, conforme previsão do art. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, como já está sendo utilizada exclusivamente a nova lei e revogada a de 1993, deve se contratar por dispensa de licitação, utilizando os novos limites constantes no art. 75.

A Lei Federal n. 14.133/2021 trouxe em seu art. 75 as hipóteses de contratação direta mediante a dispensa de licitação, no que tange à dispensa em razão do valor, nas contratações que se amoldam ao caso em tela, ressaltamos o previsto no art. 75, inciso I da referida Lei, qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Tais valores foram reajustados pelo Decreto Federal n. 11.871/2023 de 29/12/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Este, portanto, é o limite de valor a ser observado para o fim de dispensar-se a realização de procedimento licitatório regular par ao objeto licitado aqui discutido.

Desta forma, como o objeto do Processo Licitatório n. 010/2024, dispensa 007/2024, considerando que a média de preços resta enquadrado dentro dos limites do art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, poderá ser realizado o procedimento através da dispensa de licitação, claro, que observado as demais formalidades prescritas na referida lei.

Aqui, cabe esclarecer que muito embora o processo já esteja inicialmente instruído com a pesquisa de mercado, mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos, na forma estabelecida no art. 23, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, ainda daremos ampla publicidade do processo de dispensa, afim de buscar-se eventuais interessados em apresentar proposta e, deste modo, obter aquela mais vantajosa à Administração Pública.

Maira Teresinha Lusa
Maira Teresinha Lusa

Equipe de Apoio

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Processo Licitatório nº 010/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
Câmara Municipal de Porto União – SC
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Porto União**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06, situada na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Sr. **Luiz Alberto Pasqualin**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída Portaria nº 043/2024, necessita a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatos para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.

Foi elaborado o respectivo Termo de Referência indicando os serviços a serem executados para o objeto pretendido, bem como foi realizada a pesquisa de preços pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Porto União, Sr. Cláudio Tilgner de Souza.

Pois bem. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo o fundamento principal o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n. 8666/93, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mais recentemente, a Lei Federal n. 14.133/2021 que trouxe novo regramento às licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514

e-mail: compras@cmu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



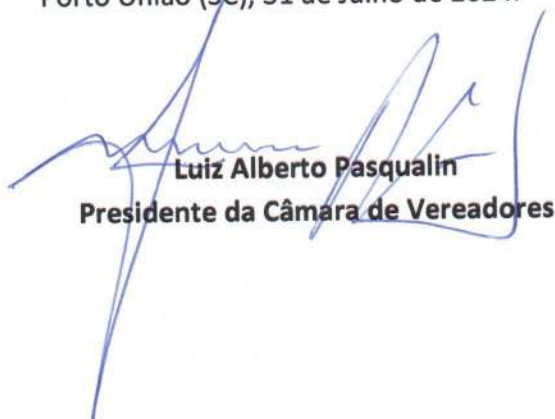
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto: *Projetos Câmara*

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Porto União, no uso dos poderes atribuídos pela Lei n. 14.133/2021 e em atendimento ao artigo 72, inciso VIII da referida lei, **AUTORIZO** a contratação da empresa **D&D Construtora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.630.033/0001-88, situada na Rua Castro Alves, nº 246, Centro, União da Vitória – PR, através da Dispensa de Licitação nº 007/2024, em razão do valor do objeto com base no artigo 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Porto União (SC), 31 de Julho de 2024.


Luiz Alberto Pasqualin
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



CERTIDÃO DECURSO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatados para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC, conforme especificado no Termo de Referência.

Certifico e dou fé que no dia 26/07/2024 às 9h00m encerrou-se o prazo para manifestação de interesse e envio de propostas no fornecimento do objeto deste Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024, tendo ocorrido envio de 06 (seis) propostas por empresas, sendo elas:

	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
1	D&D Construtora Ltda	01.630.033/0001-88	R\$ 51.500,00
2	LS Steel Engenharia Ltda	44.191.551/0001-55	R\$ 52.920,00
3	Cleomar Nunes de Almeida Ltda	39.819.708/0001-04	R\$ 55.000,00
4	Quantum Soluções e Inovações	43.946.228/0001-81	R\$ 79.998,00
5	MFP Engenharia e Projetos Ltda	53.981.139/0001-20	R\$ 86.499,99
6	Denise Regia Ferst Ltda	49.823.923/0001-32	R\$ 104.999,00

Após o exame e conferência das propostas apresentadas pelas empresas citadas acima, e, adotando o critério de julgamento prescrito no Termo de Referência, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa classifica com a menor proposta foi: D&D Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.630.033/0001-88, com valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais).

Porto União (SC), 31 de Julho de 2024.


Camila Lezan

Agente de Contratação

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 31 de Julho de 2024.


CONTRANTE
Câmara Municipal de Porto União


CONTRATADA
D&D Construtora Ltda

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.1031.4.4.90.00.00 – construção/aquisição/reforma sede própria
4.4.90.5.1.80.00.00.00 Obras e Instalações – Estudos e Projetos

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, no caso de prorrogação, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 (CDC) e Princípios Gerais dos Contratos.

12.1 CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Sr. Cláudio Tilgner de Souza, Engenheiro efetivo da Prefeitura Municipal de Porto União, que irá acompanhar e fiscalizar os projetos, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei 14.133/2021).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (Art. 92, §1º)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento administrativamente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei no art. 159.

9.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme art. 160 da Lei n. 14.133/2021.

9.9 O contratante deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmptu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o Contratante;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar objetivos do certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

9.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133/2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133/2021);
- d. Multa: 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento); 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa segundo o art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte as suas expensas;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 6.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato;
- 6.1.7 Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Porto União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)

- 7.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 7.2 Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.
- 7.3 Manter em dia as obrigações concernentes à Seguridade Social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.
- 7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, incisos XII e XIII)

- 8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV)

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021 o Contratado que:

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 Para fins de Imposto de renda retido da fonte, o CONTRATADO deverá emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e alterações, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.749 de 07 de Junho de 2023.

4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência, conta corrente indicados pelo Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá conter necessariamente descrição dos itens e quantitativos fornecidos, número do contrato que a esta deu origem.

4.3 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a conferência e aceite do projeto, de acordo com as condições do Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.4 A emissão da nota fiscal/fatura será procedida do recebimento definitivo do objeto da contratação conforme disposto no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar na Nota Fiscal/Fatura apresentada os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

4.7 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de até um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Após o interregno de um ano, e, independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação pelo contratante do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2024 Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024

Contrato administrativo que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a empresa **D&D Construtora Ltda.**

A **Câmara Municipal de Porto União**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06, situada na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luiz Alberto Pasqualin**, a seguir denominada **Contratante**, e a empresa **D&D Construtora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.630.033/0001-88, situada na Rua Castro Alves, nº 246, Centro, União da Vitória – PR, a seguir denominada **Contratada**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 010/2024 e em observância as disposições da Lei n. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, incisos I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais serviços correlatos para a construção da nova Câmara Municipal de Porto União – SC.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Termo de Referência anexo à dispensa de licitação nº 007/2024, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, incisos V e VI)

4.1 O valor total da presente contratação, a ser pago pela Contratante à Contratada é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmptu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Câmara de Vereadores de Porto União – SC

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB nº 83.529.933/0001-06).

Contratada: D&D Construtora Ltda- CNPJ sob nº 01.630.033/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos

Valor total: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

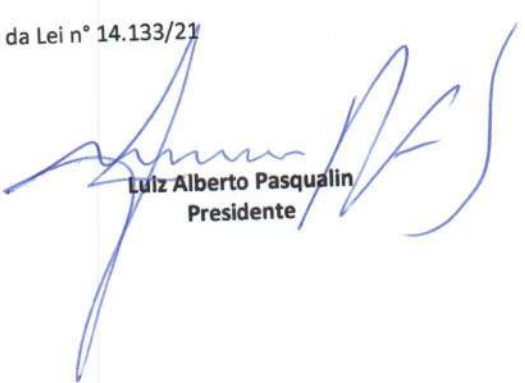
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividade= 01.001.01.031.0001.1031.4.4.90.00.00 – construção/aquisição/reforma sede própria

Modalidade= 4.4.90.5.1.80.00.00.00 - Obras e Instalações – Estudos e Projetos

Base legal: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21


Luiz Alberto Pasqualin
Presidente



BETHA

RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES



BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Ano

PARÂMETROS

2024

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores Google Chrome e Firefox.

Para que o Link tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

contratoDTO

ESCONDER RESOLVIDOS

contratoDTO

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar



✓	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
			Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:		
			Contrato: 16/2024;		
☐	Compras	Sucesso	Sequencial da contratação: 360.	?	
			Código registro TCE:		
			C4FF799859B1F520358F433399699FA0E3F5E833		



BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Ano

PARÂMETROS

2024

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores Google Chrome e Firefox.

Para que o Link tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Contrato

ESCONDER RESOLVIDOS

contrato

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar

✓	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
			Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP:		
☐	Compras	Sucesso	Contrato: 16/2024; Sequencial: 360.	?	
			Código de registro PNCP: 2024/7		



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 às 16:50, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6263015: EXTRATO DE CONTRATO 16/2024- PROCESSO 10/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C4FF799859B1F520358F433399699FA0E3F5E833

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6263015>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522/0514
E-mail: compras@cmuportouiao.rs.gov.br

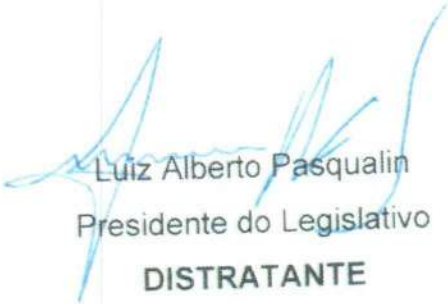


5. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes reconhecem que esta rescisão não gera quaisquer ônus ou penalidades, e se comprometem a dar cumprimento às disposições legais pertinentes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em **duas** vias de igual teor e forma.

Porto União, 22 de outubro de 2024.


Luiz Alberto Pasqualin
Presidente do Legislativo

DISTRATANTE

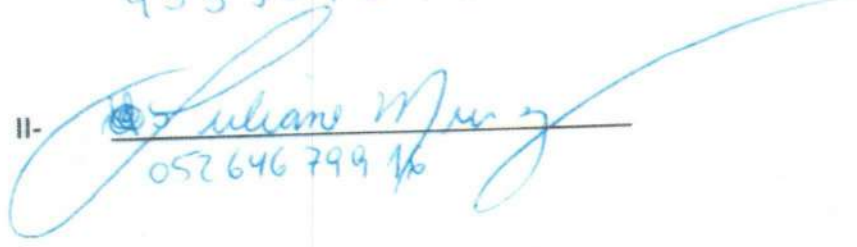

Marcelo José Drozda
D&D Construtora
DISTRATADO(A)

Testemunhas:

I-


453907549-72

II-


052646799-16



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
Email: compras@cmptu.sc.gov.br



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, a Câmara Municipal de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 83.529.933/0001-06, com sede à Praça Hercílio Luz, S/N, centro, Porto União/SC doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, D&D Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.630.033/0001-88 com sede à Rua Castro Alves, n. 246, Centro, União da Vitória/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o que se segue:

1. OBJETO

O presente Termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato nº 016/2024, celebrado em decorrência do processo licitatório n. 010/2024- dispensa de licitação n. 007/2024, referente à contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos conforme as condições expressas no termo de referência anexo ao processo.

2. MOTIVO DA RESCISÃO

As partes concordam em rescindir o contrato mencionado em comum acordo, em razão de várias mudanças necessárias a serem realizadas no termo de referencia que estão impedindo a execução correta do objeto do contrato.

3. EFICÁCIA DA RESCISÃO

A rescisão terá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, sendo as partes desobrigadas de cumprir as cláusulas contratuais a partir desta data.

4. QUITAÇÃO

As partes declaram que, até a presente data, não existem valores a serem pagos ou pendências entre si, dando-se plena quitação mútua.